

LEI Nº 205/04

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MACUCOENSE (CMDMM).

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Macucoense como órgão da estrutura municipal vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Conselho, precipuamente:

I - auxiliar a administração pública na formulação, fiscalização das políticas, diretrizes e programas dos diversos órgãos municipais, com a finalidade de eliminar todas as formas de discriminação da Mulher;

II - Promover a cidadania feminina, assegurando às mulheres a igualdade de direitos e plena participação política, econômica e cultural;

Art. 3º - O poder executivo criará, sem ônus financeiros, uma comissão formada por um número representativo de mulheres de diferentes seguimentos da sociedade e de movimentos organizados inicialmente para estudar e, em 90 dias contados de sua primeira sessão, elaborar a proposta de estrutura, atribuições e composição do conselho.

Art. 4º - A proposta será visada pelo departamento jurídico sob aspectos de legalidade e avaliada pela secretária de assistência social sob aspectos de conveniência e oportunidade sendo, após, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo que, aquiescendo, integrar-lhe-á ao decreto regulamentador da presente lei.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará a aplicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Macuco, 16 de abril de 2004.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito